

ELABORAÇÃO DO PROJETO

- Assessoria Especial do Gabinete do Ministro - Pacto pela Infância/MS
- Assessoria Especial da Secretaria Executiva/MS
- Coordenação Materno-Infantil/MS
- Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição/MS
- Programa de Agentes Comunitários de Saúde/FNS
- Programa Nacional de Imunização/FNS
- Departamento de Saneamento/FNS

APOIO TÉCNICO

- Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS
- Organização das Nações Unidas para a Infância - UNICEF

ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL

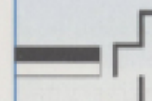
- Casa Civil da Presidência da República
- Comunidade Solidária

EDITORÇÃO

- Assessoria Especial do Gabinete do Ministro - Pacto pela Infância/MS
- Assessoria Técnico-Gerencial do Gabinete do Ministro/MS

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios - Bloco "G" - 5º andar - Sala 535
CEP 70.058-900 Brasília/DF
Telefones: (061) 315-2407 / 224-3860 Fax: (061) 224-8747

Projeto para Redução da Mortalidade na Infância



Assessoria Especial do Gabinete do Ministro da Saúde

PROJETO PARA REDUÇÃO DA MORTALIDADE NA INFÂNCIA

Direcionado às comunidades mais carentes, o projeto envolve ações de imunizações, saneamento, nutrição, assistência integral à saúde da mulher e da criança e implantação/implementação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS, bem como informação, educação e comunicação sobre cuidados com a saúde.

Objetivos e Metas

- Reduzir a mortalidade na infância, através da promoção da qualidade de vida nas áreas de baixa renda, estabelecendo parâmetros técnicos e operacionais de uma intervenção planejada, com a finalidade de orientar a ação governamental e promover a participação da sociedade civil nas áreas prioritárias do projeto;

- bolsões de pobreza localizados nas 12 capitais do Norte e Nordeste;

- municípios onde existe o maior risco das crianças adoecerem e morrerem, selecionados através da comparação entre os resultados de três estudos básicos: *Indicadores sobre a Indigência no Brasil* (O Mapa da Fome III - IPEA-1993); *Modelos Estatísticos de Predição da Prevalência da Desnutrição Infantil* (NUPENS/USP, INAN-1994) e *Municípios Brasileiros: Crianças e suas Condições de Sobrevivência* (IBGE, UNICEF-1994).

Normas Gerais de Atendimento

- Garantir a prestação de ações básicas de saúde ao grupo materno-infantil, incluindo a orientação alimentar para a saúde e o controle das deficiências por micronutrientes (vitamina A, ferro e iodo);

- aumentar a cobertura e melhorar a qualidade da atenção à saúde e nutrição da população menor de 5 anos;

- aumentar a cobertura e melhorar a qualidade da assistência pré-natal, parto e pós-parto;

- proporcionar, a todas as mulheres em idade fértil, informações e acesso aos serviços de planejamento familiar;

- fazer cumprir o calendário básico de imunização, para as crianças menores de 5 anos, com as vacinas contra difteria, tétano, coqueluche, sarampo, poliomielite e formas graves de tuberculose; e nas mulheres em idade fértil, com toxóide tetânico, na prevenção do tétano neonatal;

- fortalecer o vínculo entre os serviços de saúde e a comunidade, implantando o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

- contribuir para as mudanças de comportamento da população-alvo e da sociedade em geral, em relação à saúde;

- garantir água em quantidade e qualidade satisfatórias, bem como o destino adequado dos dejetos, à população residente nas localidades não cobertas pelos sistemas de água e esgoto existentes;

- conhecer e acompanhar a situação alimentar e nutricional das crianças e nutrízes.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

União Ministério da Saúde

- Definir as normas e diretrizes gerais para atendimento das ações estabelecidas como prioritárias;

- estabelecer critérios mínimos para seleção dos municípios de risco;

- estimular a criação de Comitês para monitoramento das ações para redução da mortalidade na infância, em cada Unidade Federada;

- discutir a elaboração dos projetos com os estados;
- monitorar os resultados e propor estratégias complementares para o alcance dos objetivos propostos;
- manter articulação com as diferentes áreas do governo federal, para o desenvolvimento de ações conjuntas e convergentes.

Estados

- Elaborar projeto para a redução da mortalidade, identificando os municípios de maior risco;
- fazer diagnóstico "in loco" dos municípios;
- assessorar os municípios na implantação das ações;
- coordenar e avaliar a execução do projeto;
- manter articulação com as demais instâncias do governo estadual para a execução das ações;
- instituir o Comitê Técnico Assessor para acompanhar as ações de redução da mortalidade infantil.

Municípios

- Implantar as ações básicas de saúde;
- implantar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- instituir os Conselhos Municipais de Saúde e envolvê-los no acompanhamento e controle das ações do projeto;
- acompanhar o desenvolvimento das ações;
- implantar o sistema de nascidos vivos e de óbitos na infância, de forma sistemática;
- oferecer, às comunidades, ações individuais ou coletivas simplificadas de saneamento;
- implantar o Sistema de Vigilância Nutricional (SISVAN).